



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Vara do Trabalho de Palmas
Rua Capitão Paulo de Araújo, 563, São José
CEP 85.555-000 Fone: (46) 3263-7800 e-mail: vdt01plm@trt9.jus.br

EDITAL DE HASTA E LEILÃO

O Doutor **JOSÉ VINICIUS DE SOUSA ROCHA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA, **exclusivamente na modalidade virtual** (conforme art. 247 do Provimento Geral da Corregedoria Regional deste E. TRT9), para o **dia 04/07/2024, a partir das 13h30min**, pelo maior lance, sendo nomeado para tanto o Sr. Elton Luiz Simon, leiloeiro oficial já compromissado perante esta Vara do Trabalho.

1. PROCESSO: ATOrd 0000183-78.2018.5.09.0643

EXEQUENTE: ROGÉRIO FAGUNDES MOREIRA (CPF: 024.962.149-52)

EXECUTADOS: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PAULO ROBERTO TRONCO EIRELLI (CNPJ: 03.659.165/0001-68)

DESCRIÇÃO DO BEM: Uma área de terreno situada no quadro urbano desta cidade, na Área Industrial, no Loteamento "Área Industrial", que corresponde atualmente ao lote n. 24 da quadra n. 13, medindo **5.070,37 m²**, cadastrado sob o n. 01.06.013.0024.001, localizado na Rua Ema Mazzalotti Cardoso, n. 371 (Rua Sete).

MATRÍCULA: Matrícula n. 13.807 – Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/PR.

REAVALIAÇÃO: R\$ 1. 328,436,94 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Rua Ema Mazzalotti Cardoso (Rua Sete), n. 371, Parque Industrial, Palmas/PR.

ÔNUS, RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES: *R-3/13.807 – Prot. 88.675 – Data 21/03/2022: Foi procedida a Penhora do imóvel, pelo exequente Sidnei Lima da Silva, inscrito no CPF/MF nº 011.459.489-95; contra a executada Tronco Indústria e Comércio de Madeiras LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 03.659.165/0001-68, referente aos Autos nº 0000101-42.2021.5.09.0643, da Vara do Trabalho deste município e Comarca de Palmas/PR – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com valor da causa de R\$ 431.213,12 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e treze reais e doze centavos).*

3. PROCESSO: ATOrd 0000163-48.2022.5.09.0643

EXEQUENTE: ELOI GRACIAS FARQUIMBA (CPF: 044.488.549-81)

EXECUTADOS: C.M. GOTTARDI – MADEIRAS (CNPJ: 03.365.535/0001-54); CLAUDIO MANOEL GOTTARDI (CPF: 440.078.419-34)

DESCRIÇÃO DO BEM: Uma área de terreno, situada atualmente no quadro urbano desta cidade, no bairro do Lagoão medindo 10.368 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco colocado junto à uma cerca de arame, divisa com terrenos de Antônio José Vivan, na divisa com terrenos de Eduardo Scopel, segue nos rumos de 23°00 SE e 71°10 SE, nas distâncias de 21,40 e 58,90 metros, respectivamente, dividindo com terrenos de Antônio Jose Vivan, pela cerca de arame, até um marco na divisa com terrenos de Lindauro Ferreira dos Santos; daí, segue no rumo de 03°14 SO, dividindo com terrenos de Lindauro Ferreira dos Santos, pela cerca de arame: aos 77,90 metros, marco na divisa com terrenos de Pedro Bannach, daí segue nos rumos de 71°00 SO, 16°03 NO e 21°37 NE, nas distâncias de 115,20 – 18,00 e 7,40 metros, respectivamente, dividindo com os terrenos de Pedro Bannach, pela cerca de arame, até um marco na divisa com terrenos de Eduardo Scopel; daí, segue no rumo de 21°37 NE, dividindo com terrenos de Eduardo Scoopel, por linha seca: aos 139,60 metros, chega no ponto de partida.

MATRÍCULA: Matrícula n. 4.916 – Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Rua Antônio Batista Ferreira, S/N, Bairro: Lagoão, Palmas/PR.

4. PROCESSO: ATOrd 0000080-03.2020.5.09.0643

EXEQUENTE: ANTONIO MOACIR DOS SANTOS (CPF: 303.740.739-53);

EXECUTADOS: J. TELLES COMERCIO DE AÇOS LTDA (CNPJ: 15.329.214/0001-83); J T R COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA (CNPJ: 00.241.803/0001-38); CLECI LUIZA TELLES DE RAMOS (CPF: 704.452.579-20); JOARES TELLES DE RAMOS (CPF: 441.116.739-53)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Vara do Trabalho de Palmas
Rua Capitão Paulo de Araújo, 563, São José
CEP 85.555-000 Fone: (46) 3263-7800 e-mail: vdt01plm@trt9.jus.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel Urbano – CONJUNTO 602 do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LORENZO, encravado na parte do Lote 10 da Quadra 537 situado na Rua Pedro Ramires de Mello, 258, localizado no 6º pavimento, composto de sala, hall e 2 lavabos, com área privativa de 71,88 m², área comum de 20,91m² e área total de 92,79m², quota do terreno de 19,0104m², fração ideal do terreno de 5,3759%

MATRÍCULA: Matrícula n. 37.490 – Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR.

AValiação: R\$ 324.765,00 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Rua Pedro Ramires de Mello, 258, Pato Branco/PR

ÔNUS, RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES: AV. 04 – Prot. 99.894 – 25/05/2020 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – *Procede-se a esta averbação mediante requerimento e em conformidade com o Ofício nº 2548/2020, emido pela 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Pato Branco, em 22/05/2024, para constar à existência de autos nº 0008137-86.2016.8.16.0131, de modo a impossibilitar a transferência, alienação e oneração do bem de propriedade de Fabio Briskievicz. R.05 – 37.490 – Prot. 117.928 – 17/05/2023 – PENHORA* – *Em conformidade com a Retificação do Termo de Penhora, emitido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, em 06/06/2023, proveniente dos autos nº 0008137-86.2016.8.16.0131, em que figura como exequente: Auto Posto Ravanella Ltda e como executados: Joares Telles de Ramos, procedido o registro da penhora deste imóvel, vez que o juízo considerou a alienação deste imóvel como fraude à execução, declarando sua ineficácia. Valor da causa: R\$ 52.012,56.*

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel Urbano – CONJUNTO 601 do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LORENZO, encravado na parte do Lote 10 da Quadra 537 situado na Rua Pedro Ramires de Mello, 258, localizado no 6º pavimento, composto de sala e lavabo, com área privativa de 52,60 m², área comum de 15,32m² e área total de 67,92m², quota do terreno de 13,9119m², fração ideal do terreno de 3,9341%.

MATRÍCULA: Matrícula n. 37.489 – Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR.

AValiação: R\$ 237.720,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte reais)

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Rua Pedro Ramires de Mello, 258, Pato Branco/PR

ÔNUS, RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES: R.08 – 37.489 – Prot. 117.928 – 17/05/2023 – PENHORA – *Em conformidade com a Retificação do Termo de Penhora, emitido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, em 06/06/2023, proveniente dos autos nº 0008137-86.2016.8.16.0131, em que figura como exequente: Auto Posto Ravanella Ltda e como executados: Joares Telles de Ramos, procedido o registro da penhora deste imóvel, vez que o juízo considerou a alienação deste imóvel como fraude à execução, declarando sua ineficácia. Valor da causa: R\$ 52.012,56.*

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel Urbano – CONJUNTO 701 do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LORENZO, encravado na parte do Lote 10 da Quadra 537 situado na Rua Pedro Ramires de Mello, 258, localizado no 7º pavimento, composto de sala e lavabo, com área privativa de 52,60 m², área comum de 15,32m² e área total de 67,92m², quota do terreno de 13,9119m², fração ideal do terreno de 3,9341%.

MATRÍCULA: Matrícula n. 37.491 – Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR.

AValiação: R\$ 237.720,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte reais)

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Rua Pedro Ramires de Mello, 258, Pato Branco/PR

ÔNUS, RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES: R.04 – 37.491 – Prot. 117.928 – 17/05/2023 – PENHORA – *Em conformidade com a Retificação do Termo de Penhora, emitido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, em 06/06/2023, proveniente dos autos nº 0008137-86.2016.8.16.0131, em que figura como exequente: Auto Posto Ravanella Ltda e como executados: Joares Telles de Ramos, procedido o registro da penhora deste imóvel, vez que o juízo considerou a alienação deste imóvel como fraude à execução, declarando sua ineficácia. Valor da causa: R\$ 52.012,56.*

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel Urbano – CONJUNTO 702 do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LORENZO, encravado na parte do Lote 10 da Quadra 537 situado na Rua Pedro Ramires de Mello, 258, localizado no 7º pavimento, composto de sala, e lavabos, com área privativa de 71,88 m², área comum de 20,91m² e área total de 92,79m², quota do terreno de 19,0104m², fração ideal do terreno de 5,3759%.

MATRÍCULA: Matrícula n. 37.492 – Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR.

AValiação: R\$ 324.765,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte reais)

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Rua Pedro Ramires de Mello, 258, Pato Branco/PR

ÔNUS, RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES: R.04 – 37.491 – Prot. 117.928 – 17/05/2023 – PENHORA – *Em conformidade com a Retificação do Termo de Penhora, emitido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, em 06/06/2023, proveniente dos autos nº 0008137-86.2016.8.16.0131, em que figura como exequente: Auto Posto Ravanella Ltda e como executados: Joares Telles de Ramos, procedido o registro da penhora deste imóvel, vez que o juízo considerou a alienação deste imóvel como fraude à execução, declarando sua ineficácia. Valor da causa: R\$ 52.012,56.*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Vara do Trabalho de Palmas
Rua Capitão Paulo de Araújo, 563, São José
CEP 85.555-000 Fone: (46) 3263-7800 e-mail: vdt01plm@trt9.jus.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel Urbano – VAGA DE GARAGEM 09 do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO

LORENZO, encravado na parte do Lote 10 da Quadra 537 situado na Rua Pedro Ramires de Mello, 258, localizado no 1º pavimento, com área privativa de 13,18 m², área comum de 1m² e área total de 14,18m², quota do terreno de 1,4641m², fração ideal do terreno de 0,414%.

MATRÍCULA: Matrícula n. 37.507 – Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR.

AValiação: R\$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais)

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Rua Pedro Ramires de Mello, 258, Pato Branco/PR

ÔNUS, RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES: R.07 – 37.507 – Prot. 117.928 – 17/05/2023 – PENHORA – Em conformidade com a Retificação do Termo de Penhora, emitido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, em 06/06/2023, proveniente dos autos nº 0008137-86.2016.8.16.0131, em que figura como exequente: Auto Posto Ravanello Ltda e como executados: Joares Telles de Ramos, procedido o registro da penhora deste imóvel, vez que o juízo considerou a alienação deste imóvel como fraude à execução, declarando sua ineficácia. Valor da causa: R\$ 52.012,56.

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel Urbano – VAGA DE GARAGEM 10 do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO

LORENZO, encravado na parte do Lote 10 da Quadra 537 situado na Rua Pedro Ramires de Mello, 258, localizado no 1º pavimento, com área privativa de 13,18 m², área comum de 1m² e área total de 14,18m², quota do terreno de 1,4641m², fração ideal do terreno de 0,414%.

MATRÍCULA: Matrícula n. 37.508 – Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR.

AValiação: R\$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais)

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Rua Pedro Ramires de Mello, 258, Pato Branco/PR

ÔNUS, RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES: R.07 – 37.507 – Prot. 117.928 – 17/05/2023 – PENHORA – Em conformidade com a Retificação do Termo de Penhora, emitido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, em 06/06/2023, proveniente dos autos nº 0008137-86.2016.8.16.0131, em que figura como exequente: Auto Posto Ravanello Ltda e como executados: Joares Telles de Ramos, procedido o registro da penhora deste imóvel, vez que o juízo considerou a alienação deste imóvel como fraude à execução, declarando sua ineficácia. Valor da causa: R\$ 52.012,56.

5. PROCESSO: ATOrd 0009000-49.2009.5.09.0643

EXEQUENTE: SOELI DA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF: 659.898.999-04);

EXECUTADOS: JACY TONATO (CPF: 164.524.029-00); ADEMIR CARLOS DA SILVA (CPF: 435.057.919-20); ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA (CPF: 473.362.779-34); DIANE TONATTO NOGUEIRA BORGES (CPF: 590.996.749-53)

DESCRIÇÃO DO BEM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ó=PP, situado na divisa com terras de ÉZIO ODACIR MACIEL – Espólio, deste, segue, com azimute 140°11'59 e a distância de 18.083 metros até o vértice 01 deste, segue, na mesma confrontação, com o azimute de 51°23'55 e a distância de 22,00 metros até o vértice 02; deste, segue, por linha seca, confrontando com terras de Jaci Tonatto – Espólio, remanescente do Lote nº 13, com azimutes e distâncias de 319°55'21 e a distância de 76,37 metros até o vértice de 103,74 metros até o vértice 05; deste, segue, por linha seca, confrontando com terras de João Schefer – Espólio, com azimute de 252°18'40 e a distância de 7,70 metros até o vértice 0=PP; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,2366ha, ainda deve ser diminuída a fração cedida a OTÁVIO ALVES DOS SANTOS e FRIDA CARVALHO DOS SANTOS (2.366 m²). Fração ideal de 2/3 do imóvel rural representado pela matrícula n. 1.895 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia/PR, que consta de uma área de terrenos sub urbano nesta cidade, constante do lote número 13 (Treze) do Rocio, contendo a área superficial de 138.000,00 m². (Cento e trinta e oito mil metros quadrados), ou sejam 13,8 há, sem benfeitorias.

MATRÍCULA: Matrícula n. 1.895 – Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia/PR.

AValiação: R\$ 888.233,30 (oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Área Rural Clevelândia-PR: área de terrenos suburbanos de Clevelândia-PR, constante do lote 13 do Rocio. Segue-se pela Rua Dr. Piragibe de Araújo, no bairro Vila Operária, até terminar o asfalto. No fim do asfalto, a propriedade fica à esquerda.

ÔNUS: R-6 - Matrícula 1.895 - Prot. 19.919 - 20/04/1988 - Hipoteca. Devedor: DIANE TONATTO NOGUEIRA BORGES, brasileira, solteira, maior, bacharelada em ciências contábeis, portadora do RG nº 1.834.146, inscrita no CPF: 590.996.749-53, residente e domiciliada nesta cidade; ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA e seu marido ADEMIR CARLOS DA SILVA, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ela do lar, portadora do RG 2.227.091-5, ele do comércio, ela inscrita no CPF: 473.362.779-34, ele inscrito no



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

Vara do Trabalho de Palmas
Rua Capitão Paulo de Araújo, 563, São José
CEP 85.555-000 Fone: (46) 3263-7800 e-mail: vdt01plm@trt9.jus.br

CPF: 435.057.919-20, residentes e domiciliados nesta cidade; e ROSEMERI TONATTO NOGUEIRA BORGES PIASSA e seu marido OSCAR PIASSA, brasileiros casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ela do lar, portadora do RG 1.882.998, inscrita no CPF: 164.524.029-00, ele do comércio, portador do RG 1.599.294, inscrito no CPF 338.014.529-72, residentes e domiciliados na cidade de Pato Branco/PR, todos neste ato legalmente representados por JACI TONATTO, brasileira, solteira, maior, industrial, portadora do RG 2.2226.868, inscrita no CPF: 164.524.029-00, residente e domiciliada nesta cidade. Credor: SOMAPAR - SOCIEDADE MADEIREIRA PARANAENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede comercial na cidade de União da Vitória/PR, inscrita no CGC/MF sob nº 76.743.012/0001-78, neste ato legalmente representada por seu sócio gerente Sr. NILLO BONI, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF: 004.687.899-87, residente e domiciliado na cidade de Porto União/SC. Escritura Pública de Confissão de Dívida e Hipoteca, lavrada as fls. 025 a 027 do Livro nº 42 - N do 3º Tabelião Vitalício de Notas Sr. Clovis Pacheco dos Santos da cidade de União da Vitória/PR.

R-7 - Matrícula 1.895 - Prot. 28.990 - 14/05/97 - Penhora. JACY TONATTO e ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA, já qualificadas; CREDOR: SUPER MERCADO RIZZO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Cidade, à Av. Nossa Senhora da Luz, 509. Auto de penhora e depósito datado de 14/05/1997, expedido nos autos nº 20/97 de Execução. PENHORA SOMENTE SOBRE PARTE QUE CABE À SENHORA ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA.

R-8 - Matrícula 1.895 - Prot 31.255 - 20/05/1999 - Penhora. Devedores: ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA e JACY TONATTO, já qualificadas. Credor: JABUR PNEUS S/A., não consta qualificação. FORMA DO TÍTULO: Auto de Penhora e depósito, datado de 18/05/1999, expedido nos autos nº 047/99 de Execução. PENHORA SOMENTE SOBRE PARTE QUE CABE À SENHORA ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA, RESSALVADA A MEAÇÃO DO SR. ADEMIR CARLOS DA SILVA.

AV-09 - Matrícula 1.895 - Prot 53.581 - 07/03/2014. Penhora. De ordem da Doutora Rosângela Vidal, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Palmas/PR, à vista do Mandado de Penhora, Avaliação do Imóvel e Auto de Penhora, em favor do exequente - União, sendo o Executado - LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (ME), com CNPJ nº 80.867.377/0001-81, tendo como destinatário - Adenir Carlos da Silva, Eliane Cristina Borges da Silva e Diane Tonatto Nogueira Borges, extraído da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, expedido nos Autos nº 03241-2009-643-09-00-5 (ExFisc - ajuizada em 05/03/2007), proceda-se a averbação da Penhora na parte que lhes cabe no imóvel da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância da importância de R\$ 22.008,23, atualizado até 31/10/2014. Avaliação da totalidade do imóvel é de R\$ 123.138,00.

R-10 - Matrícula 1.895 - Prot 65.711 - 06/07/2022 - Penhora. Proceda-se a esta averbação, conforme Termo de Penhora, datado de 01 de junho de 2022, extraído do Processo nº 0004571-97.2017.8.16.0001, de Cumprimento de Sentença, devidamente assinado pela MMª. Juíza de Direito Substituta - Dra. Anne Regina Mendes, da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, onde consta como exequente Neuri Barbieri, CPF: 170.180.139-68; e como executado Ademir Carlos da Silva, CPF: 435.057.919-20, Eliane Cristina Borges CPF: 473.362.779-34, no qual procede-se a Penhora do Imóvel da presente matrícula, para assegurar o pagamento da quantia de R\$ 82.215,70

Quem pretender arrematar o(s) bem(s) acima descrito(s) deverá solicitar habilitação junto ao sítio eletrônico do leiloeiro www.simonleiloes.com.br, mediante prévio cadastro, que é requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas nessa ocasião. A solicitação de habilitação implicará a aceitação da integralidade das condições estipuladas neste edital.

Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Os lances poderão ser ofertados, eletronicamente, assim que publicado este edital e disponibilizados os bens no sítio eletrônico do leiloeiro, acima mencionado, até as 23h59 da véspera da data



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Vara do Trabalho de Palmas
Rua Capitão Paulo de Araújo, 563, São José
CEP 85.555-000 Fone: (46) 3263-7800 e-mail: vdt01plm@trt9.jus.br

da hasta pública. Na data designada, os lances serão aceitos somente a partir das 13h30min, com a oferta individual e sucessiva de cada bem cadastrado para alienação judicial, seguindo os parâmetros definidos no mesmo sítio eletrônico.

Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema disponibilizado (sítio eletrônico do leiloeiro www.simonleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por outra forma.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial o horário de fechamento do pregão será prorrogado por pelo menos 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial eletrônica.

O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, estando obrigado a respeitá-las no ato da arrematação.

A comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e as demais despesas correlatas (remoção e depósito dos bens, editais etc.), serão suportadas pelo arrematante.

Consoante o § 3º do art. 253 do Provimento Geral da Corregedoria Regional deste E. TRT9, a comissão do leiloeiro só será devida quando o leilão se consumir e seu resultado for positivo.

No entanto, no caso de cancelamento da hasta pública por algum motivo plausível, como por exemplo, nos casos de formalização de acordo e pagamento do débito, serão fixadas despesas do leiloeiro, para a remuneração do trabalho realizado, proporcionais ao tempo decorrido desde a sua nomeação até a data da ciência do cancelamento.

A hasta pública somente será suspensa mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive as arcadas pelo leiloeiro, assim como mediante comprovação do pagamento de TODAS as execuções pendentes de garantia tramitando neste Juízo contra o(s) mesmo(s) executado(s), salvo decisão judicial expressa em sentido contrário.

Na hipótese de remição ou adjudicação consumadas integralmente antes da hasta, arcarão com as despesas eventualmente efetuadas pelo leiloeiro a executada ou o exequente, respectivamente, conforme o caso. Na hipótese de remição ou adjudicação consumada posteriormente à hasta, às despesas acima referidas será acrescida a comissão do leiloeiro. Havendo conciliação, antes ou depois da hasta, as partes disporão à conta de quem correrão as despesas e comissão cabível, sendo rateadas por igual, caso os conciliantes nada disponham a respeito.

O bem será vendido pelo maior lance, devendo o leiloeiro orientar expressamente os participantes da possibilidade de rejeição pelo Juízo de lance considerado vil.

Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens for suficiente para o pagamento do credor e para a satisfação das despesas da execução, em consonância com o art. 899 do CPC.

A arrematação pelo exequente terá preferência, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro e somente se o lance ofertado for igual ao superior seu crédito, podendo oferecer lance inferior apenas se o valor da avaliação for inferior ao seu crédito, caso em que será aceito apenas lance igual ou superior ao valor da avaliação.

Nos termos do art. 281 do Provimento Geral da Corregedoria Regional, o preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, devidamente corrigidas pela SELIC, sujeitas a análise do Juízo e observadas, como máximas, as condições do § 1º do art. 895 do CPC. Neste caso, ficará o arrematante como depositário fiel do bem e o pagamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme o § 1º do art. 895 do CPC.

Na hipótese de arrematação parcelada, também ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário.

O pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Vara do Trabalho de Palmas
Rua Capitão Paulo de Araújo, 563, São José
CEP 85.555-000 Fone: (46) 3263-7800 e-mail: vdt01plm@trt9.jus.br

Se o arrematante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas, perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens, em conformidade com o § 4º do art. 888 da CLT, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

No caso de arrematação do bem, os débitos tributários anteriores à expropriação sub-rogar-se-ão no preço apurado com a hasta pública (art. 130 do CTN).

Correrão por conta do arrematante, adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver. As despesas de ICMS sobre os bens móveis correrão por conta do arrematante, adjudicante ou remitente.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, bem como pagamento de impostos de transmissão e de eventuais débitos condominiais, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante, respectivamente, conforme o caso.

Nos termos dos arts. 267 e 271 do Provimento Geral da Corregedoria Regional, já assinado o auto de arrematação e deferida a arrematação, o prazo de que trata o § 2º do art. 903 do CPC, fluirá após o dia seguinte ao término do leilão, independentemente de intimação. Ultrapassada esta data, sem que o auto tenha sido assinado e a arrematação tenha sido deferida, o prazo correrá a partir da intimação das partes acerca do aperfeiçoamento da arrematação.

Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, do(a) cônjuge, do(a) proprietário(a) ou coproprietário(a) do bem, dos eventuais credores pignoratícios, hipotecários ou anticréticos, dos usufrutuários e dos terceiros interessados, a publicação deste edital convalidará o ato, servindo como cientificação da hasta, para os fins dos arts. 804 e 889 do CPC.

Palmas, 24 de maio de 2024.

JOSÉ VINICIUS DE SOUSA ROCHA
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmas